

**Lei n.º 1.410 de 06 de dezembro de 2016**

“Denomina centro de serviço e logradouros públicos”

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

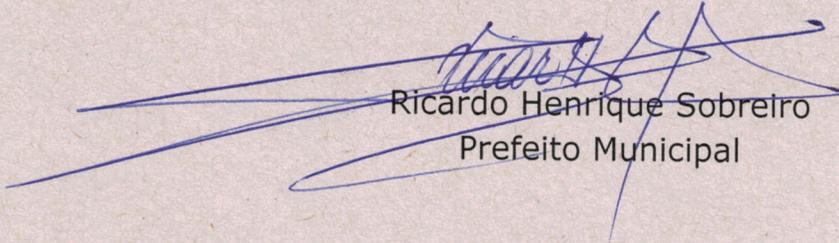
Art. 1º - Fica o Centro de Atenção Psicossocial de Congonhal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, denominado “CAPS Dr. Celso Donato de Moraes”.

Art. 2º - Fica a Praça de Esporte, localizada na Avenida Tuany Toledo, denominada “Praça Manoel Benedito dos Santos”.

Art. 3º - Fica o auditório do Paço Municipal denominado “Auditório Prefeito Dr. Joaquim Nelson de Moraes”.

Art. 4º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, 06 de dezembro de 2016.



Ricardo Henrique Sobreiro  
Prefeito Municipal

